



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza a realização de obra em bem de valor histórico municipal e dá outras providências."


O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Retirolândia, nos termos do art. 190 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alterar as fachadas e realizar obras de recuperação no bem histórico do Município de Retirolândia, denominado de Mercado Municipal da Praça 27 de julho, conforme croqui e projetos anexados ao presente (anexo I).


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Retirolândia - BA, em 30 de dezembro de 2020.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 30 de dezembro de 2020.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete